



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 654/PMMA/2.007, DE 17 DE MAIO DE 2.007.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA DESFAZIMENTO DE BEM  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO  
PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a desfazer, pelos meios legais, de **01 VEÍCULO CAMINHONETE, marca Mitsubishi - 04 portas, modelo L200 4X4-GLS, com ar condicionado, Ano de Mod/Fabr 2.002/2.002, motor 2.5 LTS/TURBO diesel, cor branca Sophia**, pertencente ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 2º.** O desfazimento deverá ser precedido da respectiva Inspeção do veículo e posterior Avaliação, com emissão de Laudo por profissional competente, afim de possibilitar apuração precisa do valor venal do bem a ser negociado, conforme permissivos legais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 17 de maio de 2.007.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 17/05/2.007, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.*